

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de Saibro de Rocha Britado, incluindo o transporte, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Saibro de rocha britado, classificação peneira no máximo 4" (quatro polegadas) com no máximo de 10% de pó, incluindo o transporte.	328403	m ³	30.000	R\$ 125,00	R\$ 3.750.000,00

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preço no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Esta medida é essencial, considerando que nosso Município enfrenta o desafio de manter mais de 600 quilômetros de vias não pavimentadas em condições adequadas. A constante necessidade de manutenção é evidenciada por diversos fatores que afetam negativamente a durabilidade e a qualidade dessas vias. Primeiramente, as condições climáticas adversas incidem diretamente sobre o solo arenoso, tornando-o suscetível a erosões e outros danos. Além disso, o intenso tráfego de veículos, aliado ao considerável volume de construções em nossa cidade, exerce uma pressão significativa sobre essas vias. O transporte de materiais pesados por essas estradas aumenta ainda mais o desgaste, comprometendo sua integridade e segurança.

Portanto, a abertura desse processo licitatório é crucial para garantir que tenhamos acesso a fornecedores e serviços que possam atender de forma eficiente e econômica às demandas de manutenção das nossas vias não pavimentadas. Somente através desse mecanismo poderemos assegurar a conservação adequada desses importantes ativos urbanos, promovendo a mobilidade e a segurança de todos os cidadãos que utilizam essas vias diariamente. Nesse contexto, a obtenção de saibro de rocha britado emerge como um passo essencial para otimizar o progresso de nossas atividades voltadas à conservação e manutenção das vias públicas não pavimentadas de nosso Município.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 029/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

3.4. Toda comunicação entre a contratada e o município, relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

3.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

3.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

a) Critérios de sustentabilidade:

- Deve ser priorizado saibro proveniente de áreas de extração legalizada e licenciada, devendo ser evitado saibro de áreas degradadas ou com potencial de causar danos ambientais;
- Buscar saibro de jazidas com planos de manejo e recuperação adequados;
- Devem ser utilizados meios de transporte com menor emissão de gases de efeito estufa;
- Se possível, o transporte deve ser minimizado, através da busca de fornecedores locais;
- Toda a legislação trabalhista pertinente deve ser plenamente cumprida, incluindo as normas de segurança do trabalho, sendo oferecida boas condições de trabalho aos colaboradores da empresa;
- Devem ser implementadas medidas para mitigar os impactos da extração na comunidade local, como programas de educação ambiental e ações de desenvolvimento social;

A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de saibro contribui para:

- Minimizar os impactos ambientais da extração e do uso do saibro.
- Promover melhores condições de trabalho e vida para as comunidades locais.
- Incentivar práticas mais justas e éticas na cadeia de fornecimento

b) Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

c) Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

d) Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023):

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue em parceladamente, em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado, a partir da emissão da ordem de entrega.

4.1.1. A quantidade mínima de saibro por entrega: 2.500m³ mensal.

4.1.2. Os locais de entrega serão determinados pela Contratante no ato da Ordem de Compra, podendo optar entre os depósitos na rua 1450, rua 460, rua João Horácio Vieira ou na Vila Guilherme, Itapoá-SC;

4.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Diretor de Serviços Públicos, o sr. Jackson da Veiga Deunísio, portador do CPF nº 034.243.319-96 e matrícula nº 683485, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e locais previstos no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto no instrumento contratual

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por item, observadas as margens de preferências legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Infraestrutura	182	11	001	0015	0451	0009	2076	150070000000	333903051
Sec. de Infraestrutura	255	11	001	0015	0451	0009	2076	175070000107	333903051

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoa, 09 de maio de 2023.

STÉFANIE L. C. DE AGUIAR
Secretária de Infraestrutura

JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO
Diretor de Serviços Públicos
(Responsável Técnico)